

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES



2026



DADOS DA INSTITUIÇÃO

Mantenedora: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

Código da Mantenedora: 12614

IES: Centro Universitário SENAI Paraná

Sigla: UniSENAI/PR

Código IES: 1400

Estado: Paraná

Cidade: São José dos Pinhais

Endereço: Av. Rui Barbosa, 5881. Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR

Vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI): 2024-2028

Vigência do Projeto de Avaliação Institucional (PAI): 2024-2026

FICHA TÉCNICA

Fernanda Schevisbiski

Joubert Alexandro Machado

Juliana de Melo Fernandes Prestes

Jussara Fidelis

Lucilene Moreira Angelo

Renato Sellaro Dorighello

Vanessa Melo do Nascimento dos Santos

Tuany Kasiorowski Neves

Vicente de Lima Gongora

Núcleo de Regulação e Qualidade

Comitê Permanente de Avaliação de Documentos Internos (CPADI)

DIRIGENTES INSTITUCIONAIS

Representante Legal da Mantenedora: Odivany Pimentel Sales

Reitora: Fabiane Franciscone

Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão: Alessandra Aparecida Campos

Procuradora Institucional: Fernanda Schevisbiski

Presidente da CPA: Rafael Ferreira dos Santos

Histórico de versões

Aprovado em 28 de março de 2025.
Revisado em 15 de julho de 2026.



CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento institucionaliza as normas que orientam o processo de reconhecimento e validação das Atividades Complementares no âmbito dos cursos de graduação na modalidade presencial e a distância do Centro Universitário SENAI Paraná, adiante denominado UniSENAI/PR.

Art. 2º As Atividades Complementares são previstas na Matriz Curricular dos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) terão integralização obrigatória em consonância com a legislação vigente, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau e integralização do curso.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS E OBJETIVOS

Art. 3º As atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 4º Constituem objetivos fundamentais das Atividades Complementares:

- I. Enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, por meio da formação profissional, cultural e social, ampliando os horizontes do conhecimento para além da sala de aula e do ambiente interno do UniSENAI/PR;
- II. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a participação em atividades de ensino e técnico-científicas, de pesquisa e de extensão;
- III. Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais nos mais diversos contextos da sociedade;
- IV. Aprofundar a inter e a transdisciplinaridade do currículo;
- V. Estimular práticas de estudo independentes, dentro ou fora do ambiente de ensino superior;



- VI. Promover a progressiva autonomia profissional e intelectual do estudante;
- VII. Estimular a busca de outros conhecimentos na construção da dimensão profissional e da empregabilidade;
- VIII. Incentivar e promover a participação em eventos acadêmicos e culturais, incorporando-os à agenda de formação profissional continuada.

CAPÍTULO III

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 5º As atividades complementares devem ser realizadas por todos os acadêmicos regularmente matriculados no curso.

§ 1º As atividades complementares poderão ser desenvolvidas em cinco eixos:

- I. Atividades de Iniciação Científica;
- II. Extensão e Monitoria;
- III. Estágio Extracurricular / Atividades Profissionais;
- IV. Atividades de Cunho Comunitário e de Interesse Coletivo;
- V. Atividades de Complementação de Formação Social, Humana e Cultural.

§ 2º O estudante deverá participar de atividades contempladas em, no mínimo, dois eixos, conforme os Critérios para as Atividades Complementares, dispostos no Anexo I.

Art. 6º Serão considerados componentes curriculares para o *Eixo I – Atividades de Iniciação Científica e Pesquisa*:

- a) Participação em projetos de iniciação científica ou Pesquisa;
- b) Publicação de artigos científicos, em periódico de circulação nacional e/ou internacional, individuais ou em co-autoria, jornais, anais de eventos, na versão impressa ou virtual;
- c) Livros ou capítulos de livros publicados, registrando o nome da Instituição, contendo no mínimo o ISBN;
- d) Publicação de artigo técnico-científico completo (anais, revistas especializadas);
- e) Apresentação oral ou na forma de pôster de trabalhos em eventos técnicos (congresso, seminário, simpósio ou os eventos promovidos pelo SENAI DR ou DN).
- f) Participação como ouvinte em banca de dissertação e/ou teses;
- g) Participação como ouvinte em evento como palestras, seminários,
- h) congressos, conferências e outros gêneros;



Art. 7º Serão considerados componentes curriculares para o *Eixo II – Atividades de Extensão e Monitoria*:

- a) Participação em projetos de extensão da instituição;
- b) Participação em cursos e minicursos de extensão ou atualização profissional;
- c) Participação em eventos como palestrante;
- d) Realização de monitoria acadêmica (remunerada ou voluntária);
- e) Participação e organização de eventos;
- f) Participação em Congressos;
- g) Participação em seminários, Simpósios, workshops, fóruns, palestras, mesas redondas, jornadas, congressos, trotes solidários etc.;
- h) Participação em Programas de Inovação ou Desafios promovidos pelo SENAI DR ou DN;
- i) Participação em pré-incubadora;
- j) Visitas técnicas extracurriculares realizadas, sob a supervisão de um responsável indicado pela Coordenação do curso, em empresas e/ou indústrias e outros estabelecimentos que tenham relação com área da formação acadêmica;
- k) Visita em Feiras;
- l) Cursos de capacitação profissional na área da formação acadêmica e afins, inclusive os ofertados na modalidade on-line;
- m) Cursos de informática realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos;
- n) Cursos de língua estrangeira realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos;
- o) Participação como ouvinte, em cursos de extensão cujo conteúdo programático esteja em consonância com a profissão;
- p) Participação em Conselho de Líderes de Classe;
- q) Disciplina não prevista na organização curricular do curso;
- r) Curso de Libras, caso não seja cursado como disciplina optativa do curso.

Art. 8º Serão considerados componentes curriculares para o *Eixo III - Estágio Extracurricular ou Atividades Profissionais*:

- a) Na condição de estágio extracurricular: cópia do Termo de Compromisso e Plano de estágio, correspondente ao período de matrícula na atividade.
- b) Na condição de empregado: cópia da parte da Carteira de Trabalho em que fique configurado seu vínculo empregatício, correspondente ao período de matrícula na atividade;



- c) Na condição de empresário: cópia do Contrato Social, cartão do CNPJ da empresa, comprovando que o estudante participa ou participou do quadro societário da Organização durante o período de matrícula na atividade, e visita técnica do Professor Supervisor da IES;
- d) Na condição de autônomo: comprovante de seu registro na Prefeitura Municipal, comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), carnê de contribuição ao INSS correspondente ao período de matrícula na atividade, e visita técnica do Professor Supervisor da IES;

Art. 9º Serão considerados componentes curriculares para o *Eixo IV - Atividades de Cunho Comunitário e de Interesse Coletivo*:

- a) Participação em eventos culturais, corais, cinema, grupo de teatro, grupo de dança, exposições, workshop, feiras, mostras, organizados pela IES ou autorizados pela Coordenação do curso;
- b) Participação como representante de turma/vice representante;
- c) Representação acadêmica na IES (CPA);
- d) Doação de sangue.

Art. 10. Serão considerados componentes curriculares para o *Eixo V – Atividades de Complementação de Formação Social, Humana e Cultural*:

- a) Participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional;
- b) Participação efetiva em atividades de trabalho voluntário em ações sociais e comunitárias - ONGs, projetos de responsabilidade social e atendimentos a comunidades carentes etc., organizados pela IES ou com autorização do Coordenador do curso.
- c) Apresentação ou criação de eventos artísticos (formas estáticas e dinâmicas), tais como, desenho, escultura, pintura, dança, teatro, cinema, música etc., sob a supervisão de um docente da IES ou com a autorização da Coordenação do curso;
- d) Participação em eventos esportivos organizados pela IES ou por órgãos oficiais desportivos;

Art. 11. Os componentes curriculares Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso não serão considerados para a validação de atividades complementares, e suas normativas serão dispostas em Regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES



Art. 12. Compete a Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante e ao Coordenador do Curso:

- I. Executar as normas previstas neste Regulamento;
- II. Orientar e prestar esclarecimentos sobre este Regulamento aos discentes;
- III. Supervisionar e apoiar o desenvolvimento das Atividades Complementares.

Parágrafo Único: O Coordenador do curso é responsável pelo acompanhamento acadêmico das atividades complementares.

Art. 13. Compete ao Núcleo de Orientação Profissional:

- I. Validar as Atividades Complementares solicitadas via portal do aluno, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento;
- II. Controlar e registrar as Atividades Complementares desenvolvidas pelos discentes;
- III. Submeter para aprovação do Coordenador de Curso, outras atividades complementares não previstas neste Regulamento.

Art. 14. À Secretaria Acadêmica compete:

- I. Efetuar a contabilização das horas de Atividades Complementares no histórico de cada estudante, conforme o PPC do curso, garantindo a liberação para a colação de grau;

Art. 15. Compete ao discente:

- I. Identificar a modalidade de Atividades Complementares que deseja realizar e as atividades oferecidas dentro ou fora da instituição;
- II. Inscrever-se nas atividades com participação efetiva, cumprindo os requisitos próprios estabelecidos para cada atividade;
- III. Cumprir a carga horária estabelecida para as Atividades Complementares;
- IV. Protocolar documentação comprobatória das Atividades Complementares, durante o período estipulado, por meio do Portal do Aluno;
- V. Atender as normas estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo único. Compete ao discente zelar pela organização de sua vida acadêmica, controlando a quantidade de horas cumpridas de Atividades Complementares necessárias para a integralização do Curso, assim como, da documentação comprobatória relacionada às atividades realizadas, apresentando-as sempre que solicitada, dentro do período vigente do curso.

CAPÍTULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO



Art. 16. O Discente, devidamente matriculado no Curso, após receber as orientações da Coordenação do Curso deverá cumprir, no mínimo, dois dos cinco eixos previstos no Regulamento de Atividades Complementares.

Art. 17. A carga horária para o desenvolvimento das Atividades Complementares é prevista no Projeto Pedagógico do Curso, obedecendo aos Critérios para as Atividades Complementares, dispostos no Anexo I, principalmente em relação à carga horária de equivalência.

Parágrafo único. As Atividades Complementares realizadas pelo discente estarão condicionadas ao cumprimento de normas estabelecidas para cada programa, na instituição ou fora dela.

Art. 18. Para formalização das Atividades Complementares, o discente deverá atender ao disposto neste Regulamento e, ainda, ser realizada no momento que julgar ter cumprido a carga horária equivalente necessária para validação de suas atividades, durante o período estipulado.

Art. 19. Serão validadas somente as Atividades Complementares realizadas no período do Curso, não contemplando o período em que o discente estiver com matrícula trancada.

Parágrafo único. O discente deverá cumprir as Atividades Complementares até o último período do curso.

Art. 20. As atividades deverão ser comprovadas mediante abertura de solicitação via Portal do Aluno, indexando os documentos originais e/ou cópia legível.

Art. 21. Não haverá dispensa ou convalidação de Atividades Complementares.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Curso e pelo Núcleo de Orientação Profissional, ou por órgão superior, de acordo com a sua competência.

Art. 23. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

**ANEXO I**

Atividades Complementares do Centro Universitário SENAI Paraná

CRITÉRIOS PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CATEGORIA	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA EQUIVALENTE	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	OBS.
Atividades de Iniciação Científica e Pesquisa	Participação em projetos de iniciação científica ou Pesquisa.	Máximo 40h	Declaração e Relatório.	Apenas para atividades vinculadas ao Núcleo de Iniciação Científica.
	Participação em Congressos.	5h, máximo 10h	Certificado ou declaração de participação.	
	Publicação de artigos científicos, em periódico de circulação nacional e/ou internacional, individuais ou em co-autoria, jornais, anais de eventos, na versão impressa ou virtual.	40 horas por artigo publicado	Cópia da publicação.	
	Livros ou capítulos de livros publicados, registrando o nome da Instituição, contendo no mínimo o ISBN.	40 horas por livro; 30 horas por capítulo de livro	Exemplar do livro.	
	Publicação de artigo técnico científico completo (anais, revistas especializadas).	40h por artigo	Cópia da publicação	
	Apresentação oral ou na forma de pôster de trabalhos em eventos técnicos (congresso, seminário, simpósio ou os eventos promovidos pelo SENAI DR ou DN).	40h por evento	Certificado ou declaração de apresentação.	
	Participação como ouvinte em banca de dissertação e / ou teses	40h por evento	Certificado ou declaração de apresentação.	
	Participação como ouvinte em evento como palestras, seminários, congressos, conferências e outros gêneros	40h por evento	Certificado ou declaração de apresentação.	
Atividades de Extensão e Monitoria	Participação em projetos de extensão da instituição.	Até 20 horas por projeto	Certificado de participação.	
	Participação em cursos e minicursos de extensão ou atualização profissional.	Máximo de 40h	Certificado de participação ou declaração.	Na área do curso.
	Participação em eventos como palestrante.	Carga horária do curso, máximo de 30h	Declaração da Instituição onde ministrou curso e Plano dos conteúdos ministrados.	Na área do curso.



Realização de monitoria acadêmica (remunerada ou voluntária).	Máximo 40h	Certificado de declaração.	ou	Na área do curso.
Participação e organização de eventos.	5h por evento, máximo 10h	Certificado de declaração de participação.	ou	Participar como membro da equipe de organização.
Participação em seminários, Simpósios, workshops, fóruns, palestras, mesas redondas, jornadas, trotes solidários etc.	5h, máximo 10h	Certificado de declaração de participação	ou	Participar como debatedor, palestrante ou membro técnico do evento.
Participação em Programas de Inovação ou Desafios.	Máximo 40h	Certificado de declaração de participação.	ou	
Visitas técnicas extracurriculares realizadas, sob a supervisão de um responsável indicado pela Coordenação do curso, em empresas e/ou indústrias e outros estabelecimentos que tenham relação com área da formação acadêmica.	4h por visita, máximo 20h	Lista de presença organizada pelo docente responsável pela entrega do relatório de visita.		Visitas organizadas por docente do curso e autorizadas pela coordenação do curso. Fora do horário de aula.
Visita em Feiras.	4h por visita, máximo 20h	Lista de presença organizada pelo docente responsável pela entrega do relatório de visita.		Visitas organizadas por docente do curso e autorizadas pela coordenação do curso.
Cursos de capacitação profissional na área da formação acadêmica e afins, inclusive os ofertados na modalidade on-line;	Até 20 horas por curso.	Certificado de participação.		Na área do curso.
Cursos de informática realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos; Cursos de língua estrangeira realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos;	Máximo 40h	Certificado.		
Participação como ouvinte, em cursos de extensão cujo conteúdo programático esteja em consonância com a profissão;	20 horas por curso, máximo: 60 horas por ano.	Certificado de participação.		Na área do curso.
Participação como Representante de Turma.	Máximo 40h	Declaração ou Certificado de participação.		



	Disciplina não prevista na organização curricular do curso.	Máximo 40h	Histórico com nota.	Na área do curso e durante o curso.
	Disciplina: Libras.	Máximo 40h	Histórico com nota.	Caso não seja cursada como optativa do curso.
Estágio Extracurricular/ Atividades Profissionais	Na condição de estágio extracurricular.	Máximo 40h	Cópia do Termo de Compromisso e Plano de estágio, correspondente ao período de matrícula na atividade.	
	Na condição de empregado	Máximo 40h	Cópia da parte da Carteira de Trabalho em que fique configurado seu vínculo empregatício, correspondente ao período de matrícula na atividade.	
	Na condição de empresário	Máximo 40h	Cópia do Contrato Social, cartão do CNPJ da empresa, comprovando que o estudante participa ou participou do quadro societário da Organização durante o período de matrícula na atividade.	
	Na condição de autônomo	Máximo 40h	Comprovante de seu registro na Prefeitura Municipal, comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), carnê de contribuição ao INSS correspondente ao período de matrícula na atividade.	



Atividades de Cunho Comunitário e de Interesse Coletivo	Participação em eventos culturais, tais como, corais, cinema, grupo de teatro, grupo de dança, exposições, workshop, feiras, mostras, organizados pela IES ou autorizados pela Coordenação do curso;	Máximo 40h	Certificado de participação.	
	Participação como representante de turma/vice representante;	Máximo 40h	Certificado de participação.	
	Representação acadêmica na CPA	Máximo 20h	Declaração.	
	Doação de sangue;	10h por semestre, máximo 40h	Comprovante de doação de sangue.	
Atividades de Complementação de Formação Social, Humana e Cultural	Ação Solidária realizada pela IES	Máximo 60h	Lista de doação ou comprovante de entrega.	
	Participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional;	10 horas por evento, máximo: 02 participações por graduação	Certificado ou declaração.	
	Participação efetiva em atividades de trabalho voluntário em ações sociais e comunitárias - ONGS, projetos de responsabilidade social e atendimentos a comunidades carentes etc., organizados pela IES ou com autorização do Coordenador do curso.	Até 10h por trabalho, máximo 40h	Declaração da Instituição do voluntariado	
	Apresentação ou criação de eventos artísticos (formas estáticas e dinâmicas), tais como, desenho, escultura, pintura, dança, teatro, cinema, música etc., sob a supervisão de um docente da IES ou com a autorização da Coordenação do curso;	Até 20h por evento, máximo: 40h por ano	Certificado de participação.	
	Participação em eventos esportivos organizados pela IES ou por órgãos oficiais desportivos;	Até 20h por evento, máximo: 40h por ano	Certificado de participação.	